PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03039/82

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 23/12/1982
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a SAMARA JULIANA BEZERRA, o terreno situado no bairro de Lagoa Seca, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Diversos ..... c/ 6,40m
SUL - Rua Jerônimo Matias ..... c/ 6,80m
LESTE - Aristides Luiz de Melo ..... c/ 13,40m
mais ..... c/ 10,70m
OESTE - Geni de Melo Morais ..... c/ 24,10m

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de dezembro de 1982.

Antônio Edilson Godeiro - Presidente

Epitácio Nunes - Primeiro Secretário

Lourenço Gonçalves - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 04 de janeiro de 1983.

José Agripino Maia - Prefeito